PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 21.463/2021, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 21.463, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 32% (trinta e dois por cento) do total das despesas fixadas no art. 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.12.05 13:01:18 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 21.463/2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual, Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Santarém-PA para o exercício de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que trata da alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 21.463, de 29 de dezembro de 2021, com vistas ao cumprimento das disposições contidas nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como na Lei Orgânica do Município de Santarém-PA.

Como sabemos, a aprovação da legislação orçamentária é concebida a partir de uma realidade projetada que poderá efetivamente ocorrer ou não, especialmente, no que se refere à Lei Orçamentária Anual, cujo projeto é aprovado no exercício financeiro anterior a sua vigência.

Nesse sentido, é concebível que a receita estimada poderá se confirmar durante a execução orçamentária ou ser maior do que a estimada ou ser menor do que a efetivamente aprovada na LOA e, por tal razão, a execução orçamentária é dinâmica a exigir, durante o exercício financeiro, adequações na legislação orçamentária.

De forma semelhante, é possível durante a execução orçamentária o surgimento de novas despesas, não previstas na LOA, ou de despesas previstas, mas com montante mal dimensionado e, para tanto, há a previsão da abertura de créditos adicionais que tem relação com as despesas imprevisíveis, não previstas ou insuficientemente previstas a exigir, respectivamente a abertura de créditos extraordinários, especiais ou suplementares, cujas regras estão previstas nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

A ampliação do percentual previsto no presente Projeto de Lei visa adequar as despesas e as receitas para cumprimento das metas ainda não concluídas, bem como para dar continuidade às atividades essenciais, tendo em vista que até o presente momento, o Município de Santarém já executou em despesas o percentual correspondente a 94,76% (noventa e quatro inteiros e setenta e seis centésimos percentuais) de todo o orçamento estimado previsto na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 (Lei Municipal nº 21.463/2021), com valores empenhados que superam o referido valor estimado de orçamento.

Importa destacar que tal solicitação se fundamenta no excesso de arrecadação ocorrido no presente ano de 2022 no Município de Santarém, razão pela qual necessária se evidencia a majoração do limite previsto no art. 5º da Lei Municipal nº. 21.4663/2021, a fim de que possam ser supridas as necessidades de continuidade no desenvolvimento de ações e programas em andamento.

Santarém, 05 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.12.05 13:01:53 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém